

LEI Nº 14.127, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina Parada do Túnel Verde a parada de ônibus localizada em frente ao nº 948 da Avenida Principal da Ponta Grossa, no Bairro Ponta Grossa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Parada do Túnel Verde a parada de ônibus localizada em frente ao nº 948 da Avenida Principal da Ponta Grossa, no Bairro Ponta Grossa, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994.

Parágrafo único. A placa denominativa conterá, abaixo do nome do equipamento público, os seguintes dizeres: Uso consagrado por moradores locais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de dezembro de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.